



POLÍTICA DE BIODIVERSIDADE

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Aprovado por: Diretoria

Data de aprovação: Julho de 2024

Sumário

INTRODUÇÃO 3

REFERÊNCIAS 3

Internas 3

Externas 3

ABRANGÊNCIA 3

VIGÊNCIA 3

DISPOSIÇÕES GERAIS 4

DEFINIÇÕES 4

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS 5

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO..... 6

POLÍTICA DE BIODIVERSIDADE

INTRODUÇÃO

A presente “Política de Biodiversidade” visa estabelecer e assegurar as diretrizes da Companhia Brasileira de Alumínio no que tange o tema de biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

REFERÊNCIAS

Internas

Código de Conduta da CBA

Política de Gestão Integrada CBA

Política de Sustentabilidade

Política de Mudanças Climáticas

Política de Recursos Hídricos

PG-CBA-SSMA-MA-0082 Gestão de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

Externas

Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)

Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ASI – Aluminum Stewardship Initiative

Política Nacional da Biodiversidade – Decreto Federal nº 4.339, de 22/08/2002

Lei da Biodiversidade – Lei Federal nº 13.123, de 20/05/2015

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000

Código Florestal – Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, a comunidade onde atuamos, Administradores, terceiros, fornecedores, clientes e demais stakeholders. Empresas que vierem a ser adquiridas pela Companhia também serão abrangidas por esta Política.

Todas as operações não gerenciadas pela CBA, terceiros, fornecedores e clientes da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar, no que for aplicável, essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificada por deliberação da Diretoria Executiva da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Comitê de Sustentabilidade e Projetos de Capital e pela Diretoria Executiva da CBA, conforme aplicável:

- Comitê de Sustentabilidade: é responsável por: a) avaliar e propor atualizações e/ou mudanças nesta política; b) avaliar e propor a implementação da política.
- Diretoria Executiva: é responsável por: a) aprovar esta política; b) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; c) atuar na gestão e monitoramento das ações relacionadas à esta política dentro de sua diretoria.

DEFINIÇÕES

Administradores: diretores, conselheiros e membros de comitês.

Código de Conduta CBA: documento interno denominado Código de Conduta aprovado em Reunião do Conselho de Administração da CBA.

Empregados: Empregados e Empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis e executivos CBA.

Fornecedores e Terceiros: qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada pela CBA, e que tenha ou espera-se que venha a ter qualquer tipo de contato com qualquer Autoridade do Governo. Assim, por exemplo, são considerados Terceiros para fins desta Política: representantes comerciais, despachantes, consultores, advogados, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, fornecedores.

Biodiversidade: compreende a ampla gama de variações entre organismos vivos de diversas origens, abrangendo ecossistemas terrestres, marinhos e aquáticos, além dos complexos ecológicos que os integram. Engloba a diversidade tanto dentro das espécies quanto entre elas, bem como a diversidade entre diferentes ecossistemas.

Serviços Ecossistêmicos: benefícios que as pessoas, empresas e comunidades retiram dos ecossistemas, como a água doce, a regulação do clima, a madeira, o controle da erosão, a recreação e a proteção contra riscos naturais (WRI - World Resources Institute).

Áreas Legalmente Protegidas ou Internacionalmente Reconhecidas: áreas com restrição de uso e ocupação, especificadas em convenções, programas, ou estratégias formais, em decorrência de sua importância para a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

Espécies Exóticas Invasoras: espécies que proliferam sem controle e passam a representar ameaça para espécies nativas e para o equilíbrio dos ecossistemas que passa a ocupar e transformar a seu favor.

Hierarquia de Mitigação: Procedimento de antecipação e mitigação de potenciais impactos, priorizando a prevenção sempre que possível e a minimização quando não for viável evitar

completamente. Em caso de ocorrência de impactos, busca-se a restauração e, posteriormente, a compensação de eventuais danos residuais. Esta abordagem progressiva e acumulativa tem como objetivo principal a redução do impacto ambiental até alcançar um estado onde não haja efeitos adversos sobre a biodiversidade, aspirando a atingir, no mínimo, um equilíbrio de não perda líquida da biodiversidade (*No Net Loss*), enquanto se busca constantemente alcançar ganhos líquidos (*Net Gain*) em termos globais.

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS

A sustentabilidade é o ponto de partida que orienta a nossa atuação, decisões e estratégia de negócio, visando ampliar a nossa competitividade, proteger o meio ambiente e gerar valor para todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A CBA reconhece que a biodiversidade e serviços ecossistêmicos é um tema material para sua operação e que suas atividades podem ter impactos em seu uso e disponibilidade, em todas as suas unidades de negócio. Assim, acreditamos que a gestão da biodiversidade e serviços ecossistêmicos é parte do nosso modelo de atuação e reconhecemos sua ligação com outras questões ambientais, como as mudanças climáticas e segurança hídrica. Por isso, essa gestão deve ser pautada pelo nosso propósito – “Soluções em Alumínio que Transformam Vidas” –, pelos princípios éticos e direcionadores do nosso Código de Conduta e pelas diretrizes abaixo:

- Adotar diretrizes e padrões nacionais e internacionais amplamente aceitos para a gestão sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, por meio de compromissos e práticas de gestão responsável, buscando estimular a biodiversidade e serviços ecossistêmicos e, quando possível, ir além das legislações e normas vigentes aplicáveis aos nossos negócios.
- Implementar a hierarquia de mitigação, buscando evitar, minimizar, restaurar e, quando necessário, compensar os impactos negativos na biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a fim de não ocasionar perda líquida de biodiversidade.
- Identificar, quantificar e avaliar impactos, dependências, riscos e oportunidades na biodiversidade e serviços ecossistêmicos, buscando constantemente diminuir os impactos negativos e ampliar os impactos positivos.
- Elaborar e executar Planos de Gestão de Biodiversidade, delineando metas específicas e estratégias de implementação, visando fortalecer a preservação de espécies, habitats e ecossistemas dentro das nossas áreas de atuação.
- Realizar monitoramento sistemático, análise periódica e avaliação do progresso em relação a indicadores quantificáveis de biodiversidade, incluindo aqueles vinculados às metas da Estratégia ESG 2030 da CBA, com o intuito de fomentar aprimoramentos contínuos e divulgar transparentemente os resultados obtidos.
- Contribuir para um impacto positivo na biodiversidade e serviços ecossistêmicos e

conservação hídrica.

- Impedir, em territórios de sua propriedade, a introdução acidental ou deliberada de espécies exóticas que possam ter impactos adversos significativos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. No caso de identificação dessas espécies, elas devem ser controladas e sua remoção avaliada.
- Não desenvolver novas operações em áreas consideradas protegidas e/ou críticas em biodiversidade, não desenvolver operação em propriedades declaradas como Patrimônio Mundial da UNESCO, bem como futuras operações adjacentes a essas propriedades não sejam incompatíveis com o excelente valor universal para o qual estão listadas e não coloquem em risco a integridade dessas propriedades.
- Educar, capacitar e engajar seus stakeholders na defesa sobre biodiversidade e serviços ecossistêmicos, promovendo a conscientização e a adoção de ações coletivas relacionadas à preservação, seja através de participação em grupos de trabalho de associações, Programas de Educação Ambiental, dentre outros.

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer stakeholder, independentemente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>
- Portal ESG: <https://www.cba.com.br/esg/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo telefone (0800 89 8920791) e pelo site (www.cba.com.br/contato). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.